CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fls. 03
Proc.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 90 ***,DE*** 30 ***DE*** novembro ***DE 2021.***

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 49, de 6 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

Art. 1.º - O art. 16, da Lei Complementar n.º 49, de 6 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1.º ao 4.º e seu inciso I:

Art. 16 – (...)

§ 1.º - Na Tabela de Usos e Atividades do ANEXO II, no que diz respeito ao número mínimo de vagas para veículos, garagem ou estacionamento, quando inseridas na Zona Área Central – ZAC – sua construção será facultada ao proprietário;

§ 2.º - Caso o proprietário, na hipótese do parágrafo anterior, opte pela implantação de vagas para estacionamento de veículos, estas deverão observar o tamanho mínimo para cada vaga, conforme regulamento próprio, sendo que a área total edificada poderá ser acrescida na mesma proporção para cada vaga a ser efetivamente implantada;

§ 3.º - Na hipótese do § 1.º deste artigo, no que diz respeito às vagas destinadas a veículos de carga e descarga, estas serão regulamentadas pelo Executivo Municipal, após deliberação do Conselho da Cidade, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

§ 4.º - Na Avenida Joaquim Leite e na Rua Domingos Mariano, a partir da esquina com a Rua José Hipólito, fica vedado o acesso a garagens e/ou estacionamento em novos empreendimentos edilícios, sejam para fins comerciais ou residenciais, salvo quando o empreendimento constar área de espera com recuo no interior do prédio, assegurando que não haja interrupção do fluxo de trânsito nas avenidas supracitadas.

Fls. 09
Proc.
PMBM

I – Os casos excepcionais serão submetidos à aprovação do conselho do Plano Diretor e homologados pelo chefe do executivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 **DE** novembro **DE 2021.**

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1262
de 03 / 12 / 21